



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 295, DE 30 DE JULHO DE 2025.

**Constitui a Comissão Especial de Avaliação
Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários.**

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Ibaity-PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ESTAGIÁRIOS, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, por meio de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os seguintes servidores:

ADRIANE ALVES DA ROCHA	CI-RG nº 8.300.362-6 (SSP/PR)
DIRCELENE CAETANO	CI-RG nº 7.885.918 - 0(SSP/PR)
LUIS ANTONIO PERES SANTOS	CI-RG nº 13.982.270 -6(SSP/PR)
QUELES APARECIDA AZEVEDO GARCIA	CI-RG nº 8.029.893 -5 (SSP/PR)

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora **DIRCELENE CAETANO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, findo e homologado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, conforme dispuser o ato de Processo Seletivo Simplificado – PSS/ Estagiários, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado – PSS/Estagiários deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº690, de 16 de janeiro de 2013, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS/Estagiários serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/07/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 295, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Constitui a Comissão Especial de Avaliação Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Ibaiti-PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ESTAGIÁRIOS, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, por meio de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os seguintes servidores:

ADRIANE ALVES DA ROCHA	CI-RG nº 8.300.362-6 (SSP/PR)
DIRCELENE CAETANO	CI-RG nº 7.885.918 - 0(SSP/PR)
LUIS ANTONIO PERES SANTOS	CI-RG nº 13.982.270 -6(SSP/PR)
QUELES APARECIDA AZEVEDO GARCIA	CI-RG nº 8.029.893 -5 (SSP/PR)

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora **DIRCELENE CAETANO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS / Estagiários, findo e homologado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, conforme dispuser o ato de Processo Seletivo Simplificado – PSS/ Estagiários, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado – PSS/Estagiários deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº690, de 16 de janeiro de 2013, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS/Estagiários serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/07/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração